

Art. 1º Prorrogar a vigência da comissão designada pelas Portarias nºs 936/2022 e 531/2023, publicadas no DOE-TCE/CE de 16/12/2022 e DOE-TCE/CE de 29/06/2023, respectivamente, até o dia 31/01/2024, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1030/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que consta na Portaria nº 961/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 29/11/2023, a designação da servidora Adriana Maria Pinheiro de Almeida, lotada na Diretoria de Contas de Gestão I, para participar do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de janeiro a junho de 2024 e, em obediência ao que prevê o inciso II, do art. 21 da Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 24/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 03/01/2024, a designação da servidora Adriana Maria Pinheiro de Almeida, para participar do Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1031/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Celebrado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE que tem por objeto o estabelecimento de mecanismos que permitam a instalação e o funcionamento da sede do IRB nas dependências do TCE/CE, inclusive com a designação de servidores do TCE/CE para atuarem junto ao IRB, com vistas ao desenvolvimento dos projetos de capacitação profissional oferecidos pelo Instituto e à disponibilização do conhecimento produzido, possibilitando o aprimoramento institucional na área de atuação dos partícipes; e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Comissão para organização e acompanhamento das atividades da Diretoria do Instituto Rui Barbosa – IRB, bem como atender demandas dos seus Comitês Técnicos e Comissões, dos Tribunais de Contas do Brasil e de organismos internacionais parceiros, designada pela Portaria nº 841/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 02/10/2023, até o dia 31/01/2024, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

Art. 2º Incluir a servidora Adriana Maria Pinheiro de Almeida, Analista de Controle Externo -matrícula 1140-9, na Comissão constante do art. 1º desta Portaria, a partir do dia 03/01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS
NESTA SEÇÃO**

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos: